



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.540/06

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para o exercício de 2006, para realização de despesas da Secretaria Municipal de Finanças, para acobertar despesas de aquisição de 02 ônibus para o transporte escolar, conforme convênio firmado com o Fundo de Máquinas para o Desenvolvimento – FUNDOMAQ.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Finanças, Unidade 05, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 05 – Secretaria Municipal de Finanças 04 – Administração 123 – Administração Financeira 0402 – Implementação da Administração Financeira 0.049 – Manutenção da Contribuição ao FUNDOMAQ 4430 41 – Contribuições Ficha 0463	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO R\$ 93.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 93.000,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

ANULAÇÃO

Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ ANULAÇÃO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Administração Geral	
99 – Reserva de Contingência	
999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	
9.999 – Reserva de Contingência	
9999 99 – Reserva de Contingência Ficha 0051	R\$ 40.000,00
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos	
Sub-unidade 03 – Departamento de Obras Públicas	
04 - Administração	
122 – Administração Geral	
0405 – Projeto de Edificação e ou Infra-Estrutura	
1.002 – Obra e Instalação de Centro Operacional	
4490 51 – Obras e Instalações Ficha 0378	R\$ 53.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 93.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de julho de 2006.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal